3.ª ADENDA AO REGULAMENTO INTERNO

No cumprimento do Despacho n.º 8127/2021 de 17 de agosto, e com o objetivo de promover hábitos alimentares saudáveis junto dos nossos alunos, procede-se à seguinte alteração ao Regulamento Interno, como adenda ao documento aprovado em Conselho Pedagógico em 27/07/2023.

Assim, o artigo 68.º do Capítulo IV – Serviços técnico-pedagógicos e outras estruturas de suporte, secção II, estruturas de suporte, passará a ter a seguinte redação:

Artigo 68.º - Refeitório

1. O refeitório visa assegurar à população escolar uma refeição equilibrada, segundo os princípios dietéticos preconizados pelas normas gerais de alimentação.
2. O refeitório funciona todos os dias úteis, quer nos períodos de atividade letiva, quer durante os períodos de interrupção letiva.
3. O horário de funcionamento do refeitório está afixado no local.
4. A utilização do refeitório por elementos estranhos ao CDM carece de autorização da Diretora Pedagógica.
5. A ementa é disponibilizada, na plataforma SIGE, com antecedência;
6. A reserva das refeições é feita nos quiosques eletrónicos ou *online*, através da plataforma SIGE.
7. A reserva das refeições deve ser feita até às 16 horas do dia útil anterior ao seu consumo.
8. No próprio dia, a marcação de refeições fica sujeita ao limite máximo de 10 refeições, as quais só poderão ser adquiridas até às 9h40, na Papelaria, sendo ainda aplicável uma taxa adicional de 0,30€, conforme legislação em vigor.
9. O incumprimento dos prazos anteriormente referidos resultará na impossibilidade de servir a refeição.

Parecer favorável do Conselho Pedagógico em **10/12/2025**

Aprovado por Valter Joaquim de Jesus Branco, Presidente do Conselho Pedagógico e do Conselho de Administração do Colégio Dinis de Melo.

